

Foi adicionado este ponto: “Participação em actividades lectivas: No decorrer do Programa o aluno deverá adquirir alguma experiência lectiva participando em actividades de docências, preferencialmente sob a forma de aulas práticas e ou seminários, previamente discutidas com o seu orientador e a direcção do Programa, até ao limite máximo de 5 ECTS. Estas actividades deverão decorrer preferencialmente durante o segundo e terceiros anos de permanência no Programa Doutoral.”.

Quadro n.º 5 — 4.º Ano

A unidade curricular “Conferências, Cursos Avançados ou Workshops (A)” sofreu alterações no total de tempo de trabalho (horas), tendo passado de “70” para “56” e nos créditos, tendo passado de “2,5” para “2”.

A unidade curricular “Apresentação na Jornada Anual dos Doutorandos (B)” sofreu alterações no tempo de trabalho (horas) de contacto, tendo passado de “OT:3” para “variável”.

A unidade curricular “Seminário (C)” sofreu alterações no total de tempo de trabalho (horas), tendo passado de “28” para “42”, no tempo de trabalho (horas) de contacto, tendo passado de “OT:2” para “variável” e nos créditos, tendo passado de “1” para “1,5”.

A unidade curricular “Tese” sofreu alterações no total de tempo de trabalho (horas), tendo passado de “1512” para “1540”, no tempo de trabalho (horas) de contacto, tendo passado de “OT:108” para “OT:60” e nos créditos, tendo passado de “54” para “55”.

A unidade curricular “Relatório anual (D)” foi eliminada.

Nas observações deste quadro verificaram-se as seguintes alterações: (B) Apresentação na Jornada Anual dos Doutorandos — onde se lê: “... sendo a do primeiro ano sob formato de apresentação em painel e discussão oral. Nos anos seguintes será sempre uma apresentação oral. Os créditos serão atribuídos pela Comissão de Curso mediante comprovativo de presença nos seminários, conforme descrito no regulamento.” passa a ler-se “... a partir do segundo ano será sempre uma apresentação oral. Os créditos serão atribuídos pela Comissão de Curso mediante comprovativo de presença nos seminários, conforme descrito no regulamento.”.

(D) Relatório Anual — o texto foi eliminado.

Quadro n.º 6 — Global

A unidade curricular “Disciplinas, Cursos Avançados ou Workshops e participação em Conferências (A)” passou a designar-se por “Disciplinas, Cursos Avançados, participação em Conferências/workshops nacionais e internacionais (A)” e sofreu alterações no total de tempo de trabalho (horas), tendo passado de “630” para “616” e nos créditos, tendo passado de “22,5” para “22”.

A unidade curricular “Apresentação na Jornada Anual dos Doutorandos (B)” sofreu alterações no tempo de trabalho (horas) de contacto, tendo passado de “OT:12” para “variável”.

A unidade curricular “Seminário (C)” sofreu alterações no total de tempo de trabalho (horas), tendo passado de “112” para “168”, no tempo de trabalho (horas) de contacto, tendo passado de “OT:8” para “variável” e nos créditos, tendo passado de “4” para “6”.

A unidade curricular “Relatório anual (D)” sofreu alterações no total de tempo de trabalho (horas), tendo passado de “112” para “168”, no tempo de trabalho (horas) de contacto, tendo passado de “OT:8” para “variável” e nos créditos, tendo passado de “4” para “6”.

A unidade curricular “Plano de Tese (E) + Tese (G)” sofreu alterações no total de tempo de trabalho (horas), tendo passado de “5698” para “5460”, no tempo de trabalho (horas) de contacto, tendo passado de “OT:407” para “OT:224” e nos créditos, tendo passado de “203,5” para “195”.

Foi adicionada a unidade curricular “Actividades Lectivas (D)”, que pertence à área científica “Qualquer Área Científica”, cujo tipo é “semestral/anual”, o total de tempo de trabalho é “140” horas e o tipo de contacto é “variável” e o número de créditos é “5”.

Nas observações deste quadro verificaram-se as seguintes alterações:

(A) — onde se lê: “Participação em Conferências, nacionais e ou internacionais e ou Frequência de Disciplinas, Cursos Avançados ou Workshops: Os créditos correspondentes a esta unidade curricular podem ser obtidos por:...” passa a ler-se “... Frequência de Disciplinas, Cursos Avançados ou Workshops e participação em conferências, nacionais e ou internacionais e ou: Os créditos correspondentes a esta unidade curricular podem ser obtidos por:...”.

(D) — Relatório anual — onde se lê “...que será responsável pela atribuição dos créditos correspondentes.”, passa a ler-se “...que o fará chegar à comissão de acompanhamento para parecer. A Comissão de Curso será responsável pela atribuição dos créditos”.

(E) — onde se lê “Plano de Tese: até ao final do 1.º ano do curso deverá ser concluída a elaboração de um documento escrito contendo o plano de doutoramento e resultados preliminares. Este será apresentado e defendido pelo aluno perante um júri conforme definido no regulamento. Decorrendo desta apresentação o aluno será:...” passa a ler-se “Projecto de tese: no final do 1.º ano do curso o aluno deverá elaborar um documento escrito resumindo o seu projecto de tese e resultados preliminares já obtidos no decorrer do primeiro ano, que deverá apresentar oralmente e discutir com a comissão de acompanhamento confirmando

a sua viabilidade, conforme definido no regulamento. Decorrendo desta apresentação o aluno será:...”.

Foi adicionado este ponto: “Participação em actividades lectivas: No decorrer do Programa o aluno deverá adquirir alguma experiência lectiva participando em actividades de docência, preferencialmente sob a forma de aulas práticas e ou seminários, previamente discutidas com o seu orientador e a direcção do programa, até ao limite máximo de 5 ECTS. Estas actividades deverão decorrer preferencialmente durante o segundo ano e terceiros anos de permanência no Programa Doutoral.”.

18.03.2011. — A Directora, *Maria Carlos Ferreira*.

204478761

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 5145/2011

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 83.º do Regulamento n.º 344/2010, de 12 de Abril, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na Professora Doutora Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri de Provas de Doutoramento em Ciências Biomédicas, da Mestre Maria Joana Lima Barbosa de Melo.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do Presidente do júri aplica-se o disposto no n.º 5 do artigo 84.º do Regulamento n.º 344/2010, de 12 de Abril.

10 de Março de 2011. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

204477935

Despacho n.º 5146/2011

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de Junho e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na Professora Doutora Maria Teresa Freire Vieira, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri de Provas de Agregação em Engenharia Mecânica, na especialidade de Construção Mecânica, do Doutor Amílcar Lopes Ramalho.

11 de Março de 2011. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

204477879

Despacho n.º 5147/2011

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 83.º do Regulamento n.º 344/2010, de 12 de Abril, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na Professora Doutora Maria Margarida Lopes Figueiredo, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri de Provas de Doutoramento em Engenharia Química, na especialidade de Processos Químicos, do Mestre João Reina Maia e Silva.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do Presidente do júri aplica-se o disposto no n.º 5 do artigo 84.º do Regulamento n.º 344/2010, de 12 de Abril.

14 de Março de 2011. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

204477976

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 5148/2011

Tendo-me sido proposto pelo júri do procedimento concursal para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, como Chefe da Divisão de Recursos Financeiros do Departamento de Gestão da Reitoria da Universidade de Lisboa, nomeio o Licenciado Helder José Navalhinhas Varanda, para aquele cargo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a 01 de Dezembro de 2010.